



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ibicaré



COMUNICADO

Após avaliação das inscrições e da documentação referente ao Edital Nº 002/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que se refere ao Chamamento Público de Espaços Culturais e Artísticos que dedicam-se a realizar atividades artísticas e culturais no município de Ibicaré,

Considerando:

- A Lei Municipal nº 1976/2020, referente a regulamentação da destinação dos recursos da Lei Federal de Emergência Cultural, que trata:

Art. 4º. Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, da seguinte maneira: Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

§ 1º Será destinado um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Parágrafo único: Foi realizado um cadastro específico junto ao Departamento Municipal de Cultura para este inciso, dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais.

§ 2º Os recursos deste inciso serão distribuídos conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020:

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ibicaré



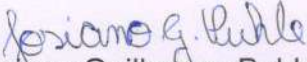
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Decide-se:

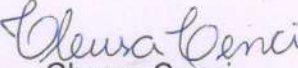
- Dividir igualmente o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelos 8 (oito) espaços culturais habilitados pelo Edital Nº 002/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Totalizando R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada espaço cultural.

Ibicaré, 05 de outubro de 2020.

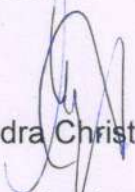
Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc


Josiano Guilherme Puhle

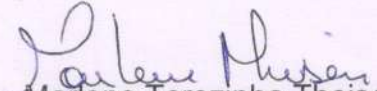
Presidente


Cleusa Cenci

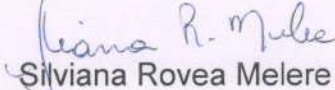
Membro


Sandra Christ Schutz

Membro


Marlene Terezinha Theisen

Membro


Silvana Rovea Melere

Membro